



Conselho Municipal de Educação de Goiana Criado pela Lei nº 1.138/69



NOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Goiana-Pernambuco, em suas atribuições normativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, informa que diante das perdas educacionais imputadas às crianças e estudantes causadas pela pandemia do Coronavírus e recentemente por alagamentos pelas fortes chuvas ocorridas em nosso município, provocando o desabrigamento de diversas famílias, as quais foram recebidas e abrigadas nas Escolas municipais Dr. Manoel Borba, IV Centenário e EMAF, com famílias remanescentes na Escola Manoel Borba, até a presente data, ocasionando suspensão das aulas das redes municipais.

As perdas educacionais são imensas desde o ano de 2020, perpassando também pela insegurança alimentar, relatos de violência doméstica e pela ausência de cuidados e vigilância no período em que deveriam estar na escola, tendo em vista que muitas mães também trabalham.

Não bastasse a falta da escola/educação por causa da pandemia do Coronavírus, as aulas foram interrompidas pelos alagamentos, desabrigamentos e falta de vias de acesso às escolas, aumentando ainda mais o déficit educacional, já em um patamar imensurável.

Com a pandemia ressurgiu uma forma de ensino já praticada em tempos anteriores. O rádio e a TV são exemplos de ensino não presencial, transportados para os dias atuais através da rede mundial com suas inúmeras variáveis de comunicação.

As aulas remotas são veículos para promover a educação não presencial em situação em que o contato pessoal é impossível. Esta forma de ofertar a educação, relativamente, cumpriu seu papel recentemente. Porém, de forma insuficiente, por inúmeros motivos, entre eles; falta de acesso por equipamento ou rede e formação necessária para uso.

Sendo assim, este Conselho se pronuncia sobre a entrega ainda não realizada dos tablets com acesso a internet.

O Conselho de Educação esclarece que sobre a reposição das aulas suspensas pelas fortes chuvas, que em favor das crianças e estudantes da rede municipal, é



Conselho Municipal de Educação de Goiana Criado pela Lei nº 1.138/69



totalmente favorável por maioria, a reposição imediata, conforme encaminhado a este Conselho pela Secretária de Educação e Inovação, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, através do ofício nº 756/2022, garantindo a presença na escola com o objetivo de proporcionar as relações interpessoais entre os estudantes e estudantes e professores e por consequência, o fomento a motivação, o entusiasmo, ambientação adequada e a garantia da segurança alimentar.

Importante salientar que a deliberação do Conselho está diretamente direcionada a proteger o direito à educação aos alunos da rede municipal de Goiana, que sob todos os aspectos, têm sido os mais prejudicados pelos últimos fenômenos ocorridos, tendo em vista ainda, que este prejuízo educacional está ameaçado ainda pelas previsões de mais chuvas fortes previstas para o mês de julho, conforme noticiado nos meios de comunicação. Neste sentido, quanto mais rápido houver a reposição, impossibilita possíveis acúmulos de reposição.

Afirmamos ainda que a empatia com as vulnerabilidades dos semelhantes mais fragilizados socialmente, o compromisso com a educação e o dever da função com o cumprimento que compete aos Conselheiros Municipais de Educação de Goiana, fundamenta o que dispõe o parecer favorável a reposição do calendário escolar.

E, por fim, ressaltamos que o calendário para o ano letivo de 2022, analisada por este Conselho levou em consideração o curto período entre as avaliações, recuperações finais, avaliação especial, conselhos de classe e o árduo trabalho e de grande volume dos professores, em período de final de ano letivo, especialmente das turmas do 9º ano, que tem um prazo mais curto para seleção e/ou matrículas em outras redes, especialmente na rede estadual, impõe que a recomposição ocorra o mais breve possível.

Lembremos que estamos tratando de vidas e do futuro de uma geração que já está bastante comprometida e que não sejamos os carrascos sedentos por abaixar a guilhotina.

Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa
Vice-Presidente CMEG